



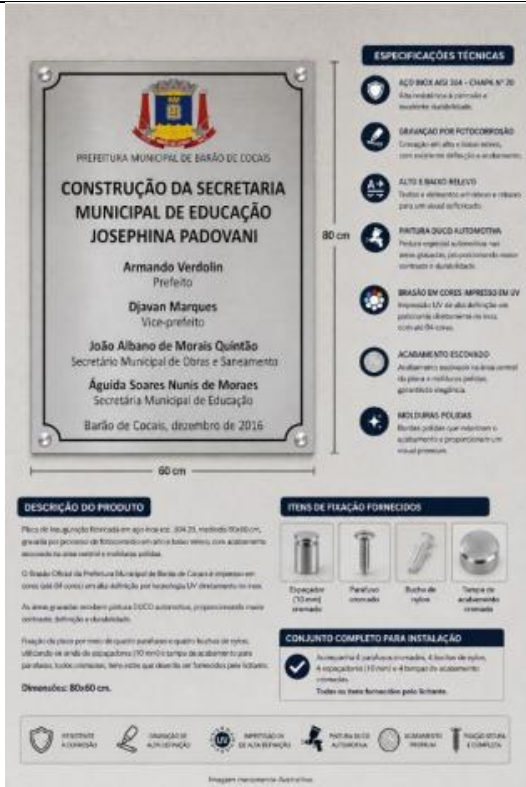
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços visando eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas de inauguração e de homenagem em aço inox, personalizadas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal do Executivo da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	18597	Placa de Inauguração em Aço Inox: Placa de Inauguração fabricada em aço inox esc. 304 20, com gravação por processo de corrosão em alto ou baixo relevo, com logo da PMBC, e pintura colorida em até 04 cores, com bordas polidas. As áreas gravadas deverão receber pintura automotiva tipo DUCO. O Brasão da PMBC deverá ser impresso em UV de alta definição, em policromia, diretamente sobre o aço inox. Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon, utilizando-se ainda de espaçadores (10 mm) e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados, itens estes que deverão ser fornecidos pelo licitante. Dimensões: 80x60cm.	Unid.	60	R\$ 895,63	R\$ 53.737,80

		 <i>*Imagem constante no Anexo I</i>				
02	18597	Placa de homenagem em inox: Placa de Inauguração produzida em aço inox 304 20, medindo 30 cm X 20 cm, com espessura de 0,8 mm, gravada por processo de corrosão, alto/baixo relevo, com acabamento escovado no centro da placa e molduras espelhadas, com pintura DUCO automotiva, Brasão em cores impresso em UV de alta definição em policromia diretamente no inox, finalizada com corte abaulado, acondicionadas em estojo de veludo PRETO OU AZUL de alta qualidade, medindo 36 cm X 26 cm, com aba móvel e plaquinha de aço inox contendo a identificação do homenageado.	Unid.	150	R\$ 230,16	R\$ 34.524,00

	 HOMENAGEM A Prefeitura Municipal do Barão de Cocais presta esta homenagem a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em reconhecimento à dedicação, ao comprometimento e à relevante contribuição prestada ao desenvolvimento da Município. Seu trabalho e legado inspiram e servem de exemplo de responsabilidade, cidadania e serviço à comunidade, que serão sempre lembrados para a promoção e valorização da cidade. Com gratidão e reconhecimento, esta Prefeitura presta esta homenagem. Barão de Cocais/RN, _____ de _____ de 20__ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS XXXXXXXXXXXXXXX Sua Excelência - ACD INOX 304 1/2" 20 Espessura 0,8 mm - PLACA 38 cm x 30 cm - GRAVAD. FOTOCORROSÃO AUTOMÁTICO RELIÉF - PERFILA DOIS AUTOMÁTICO - ESTADO DE VELUDO 32 cm x 20 cm ALA MOVEL - PLACAGEM DE NICK COM BARRAÇÃO SINCROFONIZADO BRASÃO OFICIAL EM CORES Impresso UV de alta definição em polímero diretamente no inox. HOMENAGEM A Prefeitura Municipal do Barão de Cocais presta esta homenagem a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX GRAVAD. POR FOTOCORROSÃO Alfabeto em relevo com excelente definição e durabilidade. ACABAMENTO PREMIUM Cantos arredondados e molduras esferizadas, com corte diagonal e pintura DUCO autônomo. ESTADO DE ALTA QUALIDADE Validado no cor-preta no aço, recebendo 38 cm x 20 cm, com ala móvel, acabamento cromático e platinado de inox com abrasão de alta homenagem.				
<i>*Imagem constante no Anexo I</i> VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 88.261,80

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, seguirá o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG relacionadas à identificação, registro oficial e reconhecimento institucional de obras públicas, ações administrativas, eventos e homenagens promovidos pela Administração Municipal.

2.2. As placas de inauguração são utilizadas por ocasião de inaugurações, entregas de equipamentos públicos e demais atos oficiais, funcionando como instrumento de



publicidade dos atos administrativos, transparência na aplicação dos recursos públicos e formalização da entrega das obras à população.

2.3. Já as placas de homenagem destinam-se ao reconhecimento oficial de autoridades, servidores, colaboradores e cidadãos que tenham contribuído para o interesse público, para o desenvolvimento do Município ou para a realização de ações relevantes de caráter institucional, comemorativo ou honorífico.

2.4. Considerando que tais demandas ocorrem de forma contínua ao longo do exercício, faz-se necessária a disponibilidade de fornecedor apto a confeccionar as placas conforme as especificações técnicas exigidas, com qualidade, padronização e dentro dos prazos compatíveis.

2.5. A realização de procedimento licitatório possibilita melhor planejamento, padronização visual, controle de qualidade e economicidade, ao evitar aquisições isoladas ou despadronizadas, que tendem a ser mais onerosas e menos eficientes.

2.6. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou pessoal qualificado para a confecção das referidas placas, o que inviabiliza a execução direta do objeto, tornando a contratação de empresa especializada a solução mais adequada e compatível com a realidade administrativa.

Previsão da Contratação

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA no PNCP:** 18317685000160-0-000001/2026
- II. **Data de publicação no PNCP:** 04/06/2025 (última alteração em 21/10/2025)
- III. **Identificador da Futura Contratação:** 984107-115/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a solução a ser adotada consiste na contratação de serviços de confecção de placas de inauguração e de placas de homenagem em aço inox, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo critério de menor preço por item. Tal solução apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas futuras da Administração.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços facilitará o controle eficiente da distribuição dos produtos, permitindo ao Município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos

financeiros elevados de uma única vez. Pretende-se ainda que com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

3.3. Após análise, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de placas em aço inox constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3.4. A escolha fundamenta-se na elevada durabilidade do material, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e adequada apresentação estética, características indispensáveis para placas destinadas ao registro permanente de obras públicas, ações institucionais e homenagens oficiais.

3.5. Além de atender adequadamente às necessidades relacionadas à identificação e registro de obras públicas, o aço inox proporciona elevado padrão de acabamento e apresentação, características essenciais para a confecção de placas de homenagem destinadas ao reconhecimento institucional de autoridades, servidores, colaboradores e cidadãos.

3.6. O material também assegura maior preservação das informações ao longo do tempo, contribuindo para a manutenção da memória institucional do Município e para o adequado registro histórico e administrativo dos atos praticados pela Administração Pública.

3.7. Ressalta-se, ainda, que o Município de Barão de Cocais/MG adota placas em aço inox há mais de 15 (quinze) anos, possuindo experiência administrativa consolidada quanto à qualidade, resistência, durabilidade e adequação dessa solução, o que reforça sua vantajosidade e segurança para a contratação.

3.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção, personalização e fornecimento de placas em aço inox, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo critério de menor preço por item, atende de maneira mais eficiente, segura e econômica ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, padronização, durabilidade e preservação da memória institucional.

3.9. A contratação dos serviços de confecção das placas de inauguração e de homenagem é de interesse da Administração Pública, considerando a necessidade de conferir publicidade, transparência, padronização e registro institucional às obras, ações, eventos e homenagens promovidos pelo Município. Além de sua função informativa e institucional, as placas constituem importante elemento documental, registrando, para fins históricos e administrativos, a entrega de obras públicas, a realização de ações governamentais e o reconhecimento oficial de autoridades, servidores, colaboradores e



cidadãos que tenham contribuído para o interesse público e o desenvolvimento municipal.

3.10. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios objetivos de planejamento administrativo, análise das demandas futuras das Secretarias Municipais e histórico de contratações da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.11. Quanto às placas de inauguração, a estimativa foi fundamentada em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, por meio do Memorando nº 211/2026, elaborado especificamente para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Conforme informado pela Secretaria, foram identificadas 47 intervenções públicas com potencial demanda de instalação de placas de inauguração no período compreendido entre os exercícios de 2026 e 2028. O levantamento contemplou obras públicas novas, reformas, revitalizações, ampliações, construções de equipamentos públicos, pavimentações, obras de infraestrutura urbana, praças, áreas de lazer, espaços esportivos e demais empreendimentos municipais.

3.13. A análise considerou obras em andamento, intervenções em fase de licitação ou formalização contratual e empreendimentos ainda condicionados à elaboração de projetos, aprovações técnicas, licenças, desapropriações, validações externas e demais providências administrativas necessárias à sua execução.

3.14. Entretanto, considerando que o levantamento possui natureza estimativa e que a dinâmica da Administração Pública pode resultar na inclusão de novas obras, celebração de convênios, obtenção de recursos estaduais e federais, execução de intervenções emergenciais, ampliações, revitalizações e demais empreendimentos não contemplados inicialmente no planejamento, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção de margem de segurança para definição do quantitativo a ser registrado.

3.15. A utilização dessa margem visa assegurar o atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para aquisições de pequena monta, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

3.16. Dessa forma, embora o levantamento técnico tenha identificado 47 potenciais inaugurações, foi adotado quantitativo estimado de 60 placas de inauguração, contemplando margem de segurança compatível com a possibilidade de surgimento de novas demandas institucionais durante o período de vigência da contratação.

3.17. No que se refere às placas de homenagem, a estimativa foi definida com base no histórico de consumo da Administração Municipal, considerando o quantitativo



anteriormente previsto no Processo Licitatório nº 127/2023, Pregão Eletrônico nº 065/2022, Contrato nº 12-001/2023, que contemplou a confecção de até 150 unidades.

3.18. Verificou-se que o quantitativo anteriormente adotado permanece compatível com as necessidades institucionais do Município, especialmente para atendimento de homenagens oficiais, concessões de títulos, reconhecimentos institucionais, eventos comemorativos, solenidades públicas e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito.

3.19. A Contratada deverá realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às necessidades da Administração Municipal de Barão de Cocais/MG, o objeto e a futura contratada deverão observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado fornecimento das placas de inauguração e de homenagem.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

Padrões Mínimos de Qualidade e Técnico-Operacionais do Objeto

4.3. As placas deverão ser confeccionadas em aço inox, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, acabamentos, gravações, pinturas, acessórios e demais características definidas neste Termo de Referência.

4.4. As gravações, brasões, logomarcas, textos e demais elementos visuais deverão apresentar perfeita legibilidade, nitidez, fidelidade às artes aprovadas pela Administração e acabamento uniforme, sendo vedada a existência de falhas, manchas, deformações, riscos excessivos ou imperfeições que comprometam a qualidade final do produto.

4.5. As placas de inauguração deverão ser confeccionadas com todos os acessórios necessários à sua instalação, incluindo parafusos, buchas, espaçadores e acabamentos, conforme especificações definidas pela Administração.

4.6. As placas de homenagem deverão ser acompanhadas dos respectivos estojos, observando as características, dimensões e padrões de acabamento estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. É obrigatória a observância da identidade visual do Município de Barão de Cocais, bem como das artes, textos, brasões, logomarcas e demais informações fornecidas pela Administração.

Sustentabilidade

4.8. Em observância ao desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto, as seguintes práticas:

4.8.1. Utilização racional de matérias-primas e insumos empregados no processo produtivo, buscando reduzir desperdícios.

4.8.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação das placas, especialmente resíduos metálicos, embalagens e materiais de acabamento.

4.8.3. Utilização preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados, quando possível.

4.8.4. Adoção de práticas voltadas ao uso racional de energia e à redução de desperdícios nos processos produtivos.

4.8.5. Observância da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.

4.8.6. A contratada deverá declarar o cumprimento das exigências legais relativas ao trabalho de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

4.8.7. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, sem prejuízo da qualidade e durabilidade exigidas pela Administração

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto da contratação, considerando o caráter personalizado das peças e a necessidade de controle de qualidade e fidelidade às artes aprovadas pela Administração.

Garantia da contratação



4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.10.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido vulto financeiro da contratação, a natureza comum do fornecimento e a ausência de riscos relevantes à execução contratual que justifiquem a adoção da medida. Ademais, a exigência de garantia poderia restringir desnecessariamente a competitividade do certame, especialmente considerando o porte usual das empresas atuantes no segmento, não se mostrando proporcional nem necessária para assegurar a adequada execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar à CONTRATADA a respectiva Autorização de Fornecimento (ou documento similar) para início da execução do objeto, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em cada contratação decorrente da Ata, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto ou execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;



5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

5.2.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão fornecidos.

5.2.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados, relacionados com as características dos serviços executados

5.2.7. A Contratada deve atender às legislações vigentes.

5.2.8. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.10. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.2.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

5.2.12. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;



5.2.13. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.2.14. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

5.2.15. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.2.17. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.18. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.2.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;

5.2.20. **É obrigação da empresa Contratada manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, endereço de e-mail institucional oficial atualizado e em pleno funcionamento, destinado exclusivamente à realização dos contatos formais com o CONTRATANTE, abrangendo a celebração de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos pertinentes.**

5.2.21. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. **Responsabilidade pelo transporte:** A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive descarga, fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.



6.2. Os produtos oriundos dos serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio.

6.3. **Prazo de entrega/fornecimento:** Os objetos devem ser entregues, sob demanda, em período não superior a 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes neste instrumento.

6.4. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a necessidade das secretarias municipais. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades. Em hipótese alguma será aceito serviço diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações do edital. Os bens serão recebidos provisoriamente para análise, podendo ser recusados caso os materiais estiverem em desacordo com a exigência.

6.5. A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para o Município, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidade com as especificações técnicas ou divergência em relação à arte aprovada.

6.6. As gravações, brasões, logomarcas, textos e demais elementos visuais deverão apresentar perfeita legibilidade, nitidez, fidelidade às artes aprovadas pela Administração e acabamento uniforme, sendo vedada a existência de falhas, manchas, deformações, riscos excessivos ou imperfeições que comprometam a qualidade final do produto.

6.7. Os textos, brasões, logomarcas, layouts e demais informações necessárias à confecção das placas serão encaminhadas pela Administração à contratada juntamente com a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou por outro meio formal definido pela fiscalização do contrato.

6.8. **A contratada deverá apresentar prova digital, layout, arte final ou modelo para aprovação prévia da Administração antes da execução definitiva dos produtos, sempre que solicitado.**

6.9. **Local e horário de entrega:** As placas devem ser entregues nos seguintes endereços:

6.9.1. Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Sala 8 – Bairro Centro – Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva - Coordenadoria de Almoxarifado.

6.9.2. Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Sala 4 – Bairro Centro – Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Secretaria de Comunicação.



6.9.3. As entregas deverão ser realizadas no (s) seguinte (s) dia (s) e horário (s): segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h e das 13h30 às 16h30.

6.10. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.11. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

6.12. Os objetos confeccionados serão recebidos por servidores do Município, os quais farão a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

6.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua notificação.

6.14. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.15. **Especificação da garantia do serviço:** A contratada deverá promover a garantia dos serviços, na forma, condições e prazos do Código de Defesa do Consumidor, ou a do fabricante, caso seja maior.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/ OU CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes às suas competências;

7.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.11. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas.

7.13. O fiscal fiscalizará a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação.

7.14. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão;

7.16. O fiscal auxiliará o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.17. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



- 7.18. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.19. O fiscal examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor para providências cabíveis;
- 7.20. O fiscal atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.21. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 7.22. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.
- 7.23. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados, pelos danos, falhas técnicas ou vícios de execução.

Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato

- 7.24. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;
- 7.25. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.26. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.27. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.28. O gestor requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.29. O gestor coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, entre outros;



7.30. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução;

7.31. O gestor coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão com apoio dos fiscais;

7.32. O gestor realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.33. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Wesley Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Comunicação

Fiscais:

Elivane Cristina Costa - Auxiliar Administrativo - Secretaria Municipal de Comunicação

Maria Flávia Reis Assis Bicalho - Gerente de Gabinete - Secretaria Municipal do Executivo

Ordenadores de Despesas:

Wesley Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Comunicação

Thaís Fernanda Albuquerque Lima - Secretária Municipal do Executivo

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita pela fiscalização

Do recebimento

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.12. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não

havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

8.15. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.19. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

8.20. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/08/2026.

8.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Regime de execução

9.2. Fornecimento parcelado, mediante solicitações da Administração (sob demanda).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.



Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

9.5. A futura contratada deverá comprovar, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confeccionou placas em aço inox compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

9.5.1. Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens. O percentual de 10% foi definido por representar parcela suficiente para demonstrar experiência anterior compatível com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.5.2. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); descrição das características do item fornecido; data de emissão do atestado e assinatura do responsável.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.5. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade dos atestados apresentados

9.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 88.261,80 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.



10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Quanto à indicação de dotações orçamentárias, estas deverão ser observadas por ocasião das futuras contratações que venham a ser concretizadas durante a vigência da Ata, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 104 do Decreto Municipal nº 247/2023.

Wesley Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Comunicação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS



80 cm

60 cm

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

-  **AÇO INOX AISI 304 – CHAPA Nº 20**
Alta resistência à corrosão e excelente durabilidade.
-  **GRAVAÇÃO POR FOTOCORROSÃO**
Gravação em alto e baixo relevo, com excelente definição e acabamento.
-  **ALTO E BAIXO RELEVO**
Textos e elementos em relevo e rebaixo para um visual sofisticado.
-  **PINTURA DUCO AUTOMOTIVA**
Pintura especial automotiva nas áreas gravadas, proporcionando maior contraste e durabilidade.
-  **BRASÃO EM CORES IMPRESSO EM UV**
Impressão UV de alta definição em policromia diretamente no inox, com até 04 cores.
-  **ACABAMENTO ESCOVADO**
Acabamento escovado na área central da placa e molduras polidas, garantindo elegância.
-  **MOLDURAS POLIDAS**
Bordas polidas que valorizam o acabamento e proporcionam um visual premium.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Placa de Inauguração fabricada em aço inox esc. 304 20, medindo 80x60 cm, gravada por processo de fotocorrosão em alto e baixo relevo, com acabamento escovado na área central e molduras polidas.

O Brasão Oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais é impresso em cores (até 04 cores) em alta definição por tecnologia UV diretamente no inox.

As áreas gravadas recebem pintura DUCO automotiva, proporcionando maior contraste, definição e durabilidade.

Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon, utilizando-se ainda de espaçadores (10 mm) e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados, itens estes que deverão ser fornecidos pelo licitante.

Dimensões: 80x60 cm.

ITENS DE FIXAÇÃO FORNECIDOS

			
Espaçador (10 mm) cromado	Parafuso cromado	Bucha de nylon	Tampa de acabamento cromada

CONJUNTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO

 Acompanha 4 parafusos cromados, 4 buchas de nylon, 4 espaçadores (10 mm) e 4 tampas de acabamento cromadas.

Todos os itens fornecidos pelo licitante.

 RESISTENTE À CORROSÃO	 GRAVAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO	 IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO	 PINTURA DUCO AUTOMOTIVA	 ACABAMENTO PREMIUM	 FIXAÇÃO SEGURA E COMPLETA
---	--	--	---	--	---

Imagem meramente ilustrativa.

Item - 1 - Placa de Inauguração em Aço Inox: Placa de Inauguração fabricada em aço inox esc. 304 20, com gravação por processo de corrosão em alto ou baixo relevo, com logo da PMBC, e pintura colorida em até 04 cores, com bordas polidas. As áreas gravadas deverão receber pintura automotiva tipo DUCO. O Brasão da PMBC deverá ser

impresso em UV de alta definição, em policromia, diretamente sobre o aço inox. Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon, utilizando-se ainda de espaçadores (10 mm) e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados, itens estes que deverão ser fornecidos pelo licitante. Dimensões: 80x60cm.



Item 2 - Placa de homenagem em inox: Placa de Inauguração produzida em aço inox 304 20, medindo 30 cm X 20 cm, com espessura de 0,8 mm, gravada por processo de corrosão, alto/baixo relevo, com acabamento escovado no centro da placa e molduras espelhadas, com pintura DUCO automotiva, Brasão em cores impresso em UV de alta definição em policromia diretamente no inox, finalizada com corte abaulado, acondicionadas em estojo de veludo PRETO OU AZUL de alta qualidade, medindo 36 cm X 26 cm, com aba móvel e plaquinha de aço inox contendo a identificação do homenageado.